



**Estado do Espírito Santo  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL SETAC 005/2020**

**Estabelece normas para cadastro de reserva e substituição em vacâncias, para a seleção e contratação, em Regime de Designação Temporária, de Pessoal no âmbito da Assistência Social, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania de Guarapari-ES.**

---

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), faz saber que fará realizar o Processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, até a efetivação do Concurso Público, para atuar nos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com base na Lei Municipal nº4012, de 30 de Maio de 2016 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 – O Processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício do cargo de Cuidador e Educador Social para atender a necessidade de profissionais na área da Política de Assistência Social para atuar nos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, será realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC).

1.2 - Considerando a atual situação, devido a Pandemia do Novo Corona Vírus (COVID-19), seguindo o Decreto nº 4599-R/2020 e Decreto nº202/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/03/2020, não serão permitidas inscrições de candidatos(as):

- a) Com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos, com comorbidade;
- b) Gestantes e lactantes;
- c) Portadores de doença respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 – As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas nos dias **30/06/2020 e 01/07/2020**, diretamente na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), situada a Rua Marcílio Dias, nº399 – Edifício Reis dos Reis, 1º andar- Muquiçaba, Guarapari ES, nos horários de 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

2.2 – Só será permitido uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão.

2.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital** e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**ANEXO I e II**) que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) Qualificação Profissional, conforme estabelecido neste edital.
- e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador;

2.5.1 – A documentação do candidato será conferida no ato da inscrição e após o envelope será lacrado na presença do candidato.

2.5.2 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

2.5.3 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.5.4 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.5.5 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.1, não sendo aceitas inscrições via correios, Internet ou outros meios não presenciais.

2.5.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.5.7 - Os formulários de requerimento de inscrição e documentos entregues consta no **anexo I e II** desse edital, e ainda disponibilizado na Internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

2.5.8 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5.9 - **A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.**

### 3. DAS CARREIRAS/FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

3.1 – Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições

3.2 – O cargo, a habilitação exigida e o salário para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania constam no QUADRO abaixo:

#### *Ensino Médio*

<b>CUIDADOR</b>	
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	- Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio;
<b>REQUISITOS</b>	Curso específico de Cuidador.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$1.039,00
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas
<b>VAGAS</b>	03 (três) vagas

<b>EDUCADOR SOCIAL (A)</b>	
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio;
<b>REQUISITOS</b>	Curso específico de Educador Social/ Orientador.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$1.039,00
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas
<b>VAGAS</b>	01 (uma) vaga

#### 4- DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1- O processo seletivo será realizado em **fase única**, e consistirá em Prova de Avaliação de Títulos que terá caráter classificatório e eliminatório.

##### **Análise de Títulos:**

4.2 - Para efeito de classificação de candidatos, **não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos e requisitos.**

4.3- Não haverá limite na quantidade de documento a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória deverá ter o **limite de 05 anos de experiência.** Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

4.4 – Após a apuração dos resultados obtidos na Avaliação de Títulos será afixado listagem na sede da SETAC e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **03/07/2020.**

4.5 – A pontuação para o **Ensino Médio** se dará da seguinte forma:

<b>ÁREA</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de Graduação em qualquer área	25
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 300 horas	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 40 a 199 horas	10
<b>II a - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>

Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

4.6 – Será considerado para pontuação somente 01 (um) curso de cada item como qualificação profissional.

4.7 – Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área/curso.

4.8 – A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: Atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de recursos humanos ou órgão competente.

b) Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

c) No âmbito doméstico: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e/ou a Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá obrigatoriamente entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

4.9 – Não serão computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

4.10 – Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, **exceto estágio**.

4.11 – Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de Instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

4.12 – Após a apuração dos resultados obtidos será afixado **Resultado Final** na sede da SETAC, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **08/07/2020**.

## **5 - DO DESEMPATE**

5.1- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- b) Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com maior idade.

## **6 - DA REVISÃO – RECURSO**

6.1- Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (**ANEXO III**), deverão ser dirigidos, por escrito, protocoladas na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, situada na Rua Marcílio Dias, Nº 399 – Edifício Rei dos Reis - Bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215.030, no dia **08/07/2020**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação. Não sendo aceitos recursos encaminhados via correios, internet ou outros meios não presenciais.

6.2- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.3- Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo mínimo de 01 dia útil após o prazo dos recursos.

6.4- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **7 - DA CHAMADA**

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SETAC/Guarapari, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação e pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

7.2- O não comparecimento do candidato classificado, após o prazo de 05 dias úteis da chamada implicará na desclassificação do candidato.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

8.1- A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o profissional contratado.

8.2- No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do C.P.F;

- c) Cópia do PIS /PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos;
- g) Atestado médico, conforme estabelecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapari;
- h) Certificado de reservista;
- i) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.

8.3 - O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

8.4 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respeitada a legislação vigente;

8.5 – Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinado pela SETAC. Em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

## **9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1-A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

## **10 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1- A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

## **11 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS</b>
Período de inscrição	30/06/2020 e 01/07/2020
Resultado de avaliação de títulos	03/07/2020
Período para recurso	06/07/2020
Resultado do recurso	08/07/2020

**OBS:** Os resultados das classificações serão afixados na portaria da SETAC e divulgados no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.2- O candidato que teve contrato rescindido com a SETAC/Guarapari, através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.

12.3- O contrato de trabalho terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

12.6 - Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.7 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.8 – Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SETAC/Guarapari.

12.9 – O resultado final será divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios e pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

Guarapari-ES, 22 de Junho de 2020

**BREILA MARDEGAN DA SILVA**

Secretária Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania



<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 003/2015</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>TELEFONES DE CONTATOS: ( ) ( )</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO: __/__/____</b>	
<b>CPF:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	

**ANEXO I  
TÍTULOS ENTREGUES**

**PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, QUE NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADROS DO ITEM 3.2 DESTE EDITAL)**

**1. ESCOLARIDADE:**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL)**

	Discriminação pelo candidato dos títulos entregue	Atribuição de pontos pelo candidato	Atribuição de pontos pelo <b>AVALIADOR</b>
1			
2			
3			
<b>SUB TOTAL</b>			

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Ordem	LOCAL DO TRABALHO	Data de Início	Data de Término	Uso do Avaliador
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido
		/ /	/ /	( )Deferido ( )Indeferido

**TOTAL GERAL**

**SUB TOTAL**

**HAVENDO MAIS PERÍODOS, ANEXAR OUTRA FICHA E ASSINALAR AQUI → ( )**

Declaro conhecer o Edital n.º 005/2020 – SETAC e preencher todos os requisitos nele exigidos.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

<b>Assinatura do Avaliador I</b>	<b>Data</b>	<b>Assinatura do Avaliador II</b>	<b>Data</b>
	/ /2020		/ /2020

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

**Assinatura do Avaliador I**

**ANEXOII**

**RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 005/2020 – SETAC**

**NOME:**

**TELEFONES DE CONTATOS: ( ) ( )**

**CARGO:**

**Nº PROTOCOLO:**

**CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE:**

**CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:**

**Assinatura do Avaliador I**

**Data**

**Assinatura do  
Avaliador II**

**Data**

**/ /2020**

**/ /2020**

**OBS: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 24h PARA ENTREGA DO RECURSO.**